



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 06 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4067 PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.102, de 05 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a Elaboração do Plano Plurianual - PPA para os exercícios de 2026 a 2029 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER a que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para a Elaboração do PPA período 2026 a 2029, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 8º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 9º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha/PB, 05 de novembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.103, de 05 de novembro de 2025.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CATOLÉ DO ROCHA para o exercício de 2026 e determina outras providências."

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER a que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CATOLÉ DO ROCHA-PB para o exercício de 2026.

I. Orçamento Fiscal e;

II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita Total do Município para o exercício de 2026 é estimada no valor de R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais).

Art. 3º – As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2026 TABELA I

CÓD.	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)	205.961.800,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	15.961.800,00
	TOTAL GERAL	190.000.000,00

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º – A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais).

Parágrafo único - No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º – A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	5.950.000,00	0,00	5.950.000,00
GABINETE DO PREFEITO	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.900.000,00	0,00	8.900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	61.350.000,00	0,00	61.350.000,00
SECRETARIA	0,00	23.985.000,00	23.985.000,00



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 06 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4067 PARTE 1

MUNICIPAL DE SAÚDE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	22.130.000,00	0,00	22.130.000,00
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, REC.HIDRICOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	4.730.000,00	4.800.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	30.600.000,00	30.600.000,00
MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.165.000,00	4.165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	7.635.000,00	0,00	7.635.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	1.385.000,00	0,00	1.385.000,00
SECRETARIA MUN DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL	500.000,00	0,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL	126.520.000,00	63.480.000,00	190.000.000,00

Descrição da Função	Fiscal	Seguridade	Total
Administração	19.300.000,00	0,00	19.300.000,00
Agricultura	6.025.000,00	0,00	6.025.000,00
Assistência Social	0,00	8.895.000,00	8.895.000,00
Comércio e Serviços	295.000,00	0,00	295.000,00
Cultura	7.440.000,00	0,00	7.440.000,00
Desporto e Lazer	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
Educação	60.650.000,00	0,00	60.650.000,00
Energia	10.000,00	0,00	10.000,00
Gestão Ambiental	125.000,00	0,00	125.000,00
Habitação	70.000,00	0,00	70.000,00
Legislativa	5.950.000,00	0,00	5.950.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
Saúde	0,00	54.585.000,00	54.585.000,00
Segurança Pública	450.000,00	0,00	450.000,00
Transporte	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
Urbanismo	21.605.000,00	0,00	21.605.000,00
TOTAL GERAL	126.520.000,00	63.480.000,00	190.000.000,00

Art. 6º – Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR
Recursos não Vinculados de Impostos	95.598.000,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.900.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.300.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.800.000,00
Recursos de Precatórios do FUNDEF	30.000,00
Transferência do Salário-Educação	2.500.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	700.000,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	260.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	481.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	380.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.138.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.415.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.580.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo	40.000,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.660.000,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.500.000,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	84.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	620.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.428.000,00
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	181.000,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	106.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.291.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.058.000,00



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 06 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO 049 – Nº 4067 PARTE 1

Transferência Especial da União	2.160.000,00
Transferência Especial dos Estados	2.310.000,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	250.000,00
Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	1.100.000,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	25.000,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	2.100.000,00
TOTAL GERAL	190.000.000,00

Art. 7º – O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2025, provenientes de operações de créditos e convênios.

IV. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha/PB, 05 de novembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa na locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 8000 Litros para atender as demandas desse município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 32/2023. Pregão Eletrônico nº 47/2025. DOTAÇÃO: FPM/FMAS/FMS/Fundeb e Outros; 04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração; 04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão; 12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental; 12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios; 12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios; 12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%; 10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS; 10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS; 10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II; 10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família; 10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU; 10.302.0016.2379.2379 – Manut. da Atenção Especializada em Saúde; 08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social; 08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS; 08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS; 08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica; 08.244.0020.2380.2380 – Manut. do BL Gestão Prog. Bolsa Família IGDBF; 08.244.0020.2241 – Manut. do Bloco da Gestão SUAS – IGD

SUAS; 08.244.0020.2309 – Manut. do Bloco Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad Único – IGDPA; 08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS; 13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais; 27.812.0012.2028 – Manut; das Atividades Esportivas e de Lazer; 15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura; 20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio; 26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana; 04.122.0044.2397 – Manut. da Sec. de Políticas Públicas e Gestão Governamental; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339030.00 – Material de Consumo; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo. Vigência até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 152/2025 - 05/11/2025 - VIEIRA & SILVA LTDA - R\$ 160.136,80.

Católé do
Rocha-PB, 05 de novembro de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br